

Política Corporativa Gestão de Risco de Mercado e IRRBB

A estrutura de Gerenciamento de Riscos Quantitativos, subordinada à Diretoria de Governança da EloPar, tem por objetivo atuar nas empresas do Grupo, devendo: identificar, mensurar, avaliar, mitigar, controlar, monitorar e reportar os riscos; o Risco de Mercado e IRRBB associado ao negócio e apoiar os gestores nas tomadas de decisões.

Para tanto, deverão ser estabelecidas as seguintes diretrizes:

1. Garantir a existência de processo formal de gerenciamento de Risco de Mercado e IRRBB, com funções segregadas da gestão do negócio para cada Unidade do Grupo, realizado por departamento independente;
2. Estabelecer e difundir a cultura de gerenciamento do Risco de Mercado e IRRBB a todas as empresas do Grupo EloPar, por meio de sensibilização e conscientização nos diversos níveis, aplicando processos estruturados de comunicação, capacitação e informação, assim como critérios e procedimentos adotados para identificar, mensurar, avaliar, mitigar, controlar, monitorar e reportar as respectivas exposições em diversos cenários econômicos, inclusive intradia, se for o caso (Carteira Trading - Negociação), em situações normais ou de estresse;
3. Implantar e manter sistemas, rotinas e procedimentos adequados para o Gerenciamento do Risco de Mercado e IRRBB, bem como avaliação periódica de adequação dos mesmos;
4. Realizar avaliação contínua da efetividade das estratégias de mitigação de riscos utilizadas, considerando, entre outros aspectos, os resultados dos testes de estresse;
5. Garantir existência de normas que definam papéis e responsabilidades para fins do Gerenciamento de Risco de Mercado e IRRBB;
6. Assegurar a existência de segregação e definição de funções, atribuição de responsabilidades, estabelecimento de limites de exposição ao risco de mercado e delegação de autoridades que subsidiem sua efetiva administração;
7. Garantir a identificação prévia e avaliação adequada da exposição ao Risco Mercado e IRRBB inerente a novas atividades, produtos e garantias, bem como modificações relevantes em segmentos já existentes;
8. Realizar avaliação contínua da efetividade das estratégias de mitigação de riscos utilizadas, considerando, entre outros aspectos, os resultados dos testes de estresse;
9. Preparar relatórios gerenciais tempestivos para a Diretoria da instituição, o Comitê de Gestão de Riscos e Conselho de Administração;
10. Garantir existência de normas, critérios e procedimentos para definir e determinar quais instrumentos e com quais características podem ser operados, para cada empresa do Grupo;
11. Nenhuma unidade do Grupo EloPar poderá realizar operações que se enquadrem na carteira de negociação, isto é, nenhuma operação que se enquadre nos artigos 5º e 6º da Resolução Bacen nº 111, sem a devida aprovação da governança prevista no item 12 desta política;
12. A classificação de instrumentos financeiros na Carteira Trading deve ser previamente submetida para apreciação do CEN e do Comitê de Riscos, e aprovada pelo CA de sua referida estrutura de

Diretrizes extraídas da Política interna do Grupo EloPar

Aprovada pelo Conselho de Administração

- governança, devendo ser observada também as diretrizes descritas em Política Específica de sua respectiva unidade do Grupo EloPar;
13. Garantir que a carteira de negociação deva ser formada exclusivamente por instrumentos em que não haja intenção de negociação, que os derivativos utilizados sejam para fins exclusivo de hedge das posições da carteira (exceto opções, que são totalmente vedadas) e de que nenhum título (privado ou público) seja classificado contabilmente como Livre Negociação.
 14. Os instrumentos não classificados na Carteira Trading devem constituir a Carteira Banking;
 15. A estrutura de Gerenciamento deverá prever para o Risco de Mercado e para o IRRBB:
 - a) Sistemas que considerem todas as fontes significativas de risco e utilizem dados confiáveis de mercado e de liquidez, tanto internos quanto externos;
 - b) Documentação adequada das reclassificações de instrumentos entre a carteira de negociação e a carteira de não negociação e das transferências internas de riscos, observados os critérios estabelecidos pelo Banco Central do Brasil;
 16. O gerenciamento de IRRBB deverá identificar, mensurar, avaliar, mitigar, controlar, monitorar e reportar esse risco com base em metodologias que sejam consistentes com as características da carteira de não negociação que considerem a maturidade, a liquidez e a sensibilidade ao risco dos instrumentos classificados nessa carteira;
 17. Os níveis de apetite por Risco de Mercado e IRRBB devem ser documentados na RAS para cada abordagem adotada;
 18. Os relatórios gerenciais devem abordar os seguintes aspectos adicionais relativamente ao IRRBB:
 - a) resultados da mensuração do IRRBB com base em abordagens de valor econômico;
 - b) premissas utilizadas na modelagem de:
 - i. opcionalidades embutidas;
 - ii. mudanças na estrutura temporal dos fluxos de caixa de depósitos sem vencimento contratual definido; e
 - iii. agregação de moedas;
 19. Definir e contratar, quando aplicável, operações de hedge com o objetivo de mitigar o risco cambial, de acordo com as diretrizes da Política Corporativa de Hedge Financeiro;
 20. Realizar revisão e avaliação, com periodicidade mínima mensal, dos modelos utilizados na mensuração do Risco de Mercado e IRRBB mediante aplicação de teste de aderência (backtesting);
 21. Os níveis de apetite de Risco de Mercado devem observar os limites de riscos previamente dispostos na Declaração de Apetite a Riscos;
 22. Elaborar relatórios periódicos internos, incluindo os de acesso público quando aplicável;
 23. Submeter à Auditoria Interna os procedimentos e sistemas relativos ao Risco de Mercado e IRRBB;
 24. Reportar à Governança Corporativa, incluindo aos órgãos competentes, o acompanhamento, os procedimentos e estratégias definidas para o Gerenciamento de Risco de Mercado e IRRBB, solicitando aprovação quando aplicável;

Diretrizes extraídas da Política interna do Grupo EloPar

Aprovada pelo Conselho de Administração

-
25. Propor em norma específica um inventário de riscos os quais incorrem as Unidades, bem como manter acompanhamento e atualização mínima anual.

Diretrizes extraídas da Política interna do Grupo EloPar

Aprovada pelo Conselho de Administração